

**Lei n. 467/2009**

**De 27/02/2009**

**“ALTERA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA – CARGA TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ZENO JAIRO ZMIJEVSKI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica alterado a carga horária do cargo de fisioterapeuta – Cargo temporário de excepcional interesse publico, criado através da Lei Complementar Municipal n. 018/2007 de 22/11/2007, passando de 20 horas semanais para 40 horas semanais.

Parágrafo único – Em virtude da alteração da carga horária, fica alterado o vencimento do respectivo cargo, passando para o nível 93, com valor mensal de R\$ 2.089,33 (reais).

**Art. 2º.** O Poder Executivo editará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande,  
Estado de Santa Catarina, em 27 de fevereiro de 2009.

**ZENO JAIRO ZMIJEVSKI**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Nadia Inês Foresti

Diretora de Departamento